



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Estadual Serafim Corrêa**

PROJETO DE LEI Nº 688, DE 2019

Autoria: Deputado **SERAFIM CORRÊA**

PROÍBE no Estado do Amazonas o fornecimento de canudos confeccionados com material plástico, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Artigo 1º Fica proibido o fornecimento de canudos descartáveis de uso único confeccionados com material plástico em hotéis, restaurantes, bares, padarias, clubes noturnos, salões de dança, eventos musicais de qualquer espécie, serviços de *delivery*, escolas públicas e privadas, entre outros estabelecimentos comerciais e nos Órgãos Públicos.

Parágrafo único. Os canudos plásticos serão substituídos por canudos em papel reciclável, material comestível ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados feitos do mesmo material.

Artigo 2º O descumprimento do disposto no artigo 1º acarretará ao estabelecimento a aplicação de multa de 100 (cem) a 1.000,00 (hum mil) reais, que será aplicada em dobro aos casos de reincidência.

Parágrafo único. Os valores arrecadados, provenientes da aplicação das multas previstas na presente Lei, serão destinados a programas ambientais.

Artigo 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2019.

Deputado **SERAFIM CORRÊA**

PSB/AM



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Estadual Serafim Corrêa**

JUSTIFICATIVA

A presente propositora visa à proibição do fornecimento de canudos descartáveis de uso único confeccionados com material plástico em hotéis, restaurantes, bares, padarias, clubes noturnos, salões de dança, eventos musicais de qualquer espécie, serviços de *delivery*, escolas públicas e privadas, entre outros estabelecimentos comerciais e nos Órgãos Públicos, tendo como finalidade combater o descarte de materiais plásticos, cujo impacto ambiental é enorme.

Com a aprovação desta lei, o Estado do Amazonas estará alinhado com a postura já adotada em grandes centros urbanos do mundo, tudo para combater a poluição do meio ambiente e ingestão desses materiais por diversos animais.

No Estado do Amazonas o plástico ainda é o principal poluidor dos rios, lagos, igarapés, e mais especificamente, dos canudos.

Os canudos são utilizados desde tempos remotos, mas a evolução para os modelos de plástico foi uma péssima opção, pois trouxe consequências ambientais significativas.

Os primeiros canudos datam de 3.000 a.C.. Eles foram feitos pelas sumérias para evitar os subprodutos sólidos da fermentação da cerveja, que ficavam no fundo do copo. O canudo era basicamente um tubo de ouro enfeitado com pedras preciosas azuis, lembrando a bomba de chimarrão e de tererê utilizada pelos gaúchos.

Em 1800, o canudo de centeio (ou palha) se tornou popular por ser barato e macio. A desvantagem é que ele se desfazia facilmente com o contato com a água e dava sabor de centeio a todas as bebidas. Para resolver esse problema, surgiu o canudo de papel, que, em 1888, foi adaptado e patenteado por Marvin C. Stone.

Com a invenção do plástico, os canudinhos passaram a ser feitos em larga escala com esse tipo de material.

O canudinho de plástico representa 4% de todo o lixo plástico do mundo e, por ser feito de polipropileno e poliestireno (plásticos), não é biodegradável, podendo levar até mil anos para se decompor no meio ambiente.

A produção do canudinho de plástico contribui para o consumo de petróleo, uma fonte não renovável, e seu tempo de uso é muito curto cerca de quatro minutos. Mas o que são quatro minutos para nós equivalem a centenas de anos de poluição para o meio ambiente.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do deputado estadual Serafim Corrêa.



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Estadual Serafim Corrêa**

Se utilizarmos de exemplo canudos de seis milímetros de diâmetro, o volume ocupado pelo total usado pelos brasileiros em um ano equivale a um cubo de 165 metros de aresta, 50 metros mais alto que o edifício Copan, em São Paulo.

Se empilharmos os canudos consumidos pelos brasileiros em um ano em um muro de 2,10 metros de altura, seria possível dar uma volta completa na Terra, em uma linha de mais de 45.000 quilômetros de largura.

Presente nas praias, o canudo de plástico também é fonte de formação de microplástico, o formato mais prejudicial do plástico, que já está presente nos alimentos, no sal, nos organismos e até na água potável do mundo inteiro.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o incentivo da consciência ecológica e a proteção do meio ambiente, conto com o apoio e aprovação pelos Nobres Pares do projeto de lei ora apresentado.

Nesse sentido, a presente proposição visa automaticamente à produção de produtos mais sustentáveis e, conseqüentemente, a redução de resíduos prejudiciais ao meio ambiente.

S.R. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, 21 de outubro de 2019.

Assinatura manuscrita em azul do deputado Serafim Corrêa.

Deputado **SERAFIM CORREA**

PSB/AM